



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

RESPONDÊNCIA

Recebida em

30/10/87

às 17:32 horas

Leandro

MENSAGEM Nº 045/87, de 30.10.87.

Exmo. Sr.  
José Januário Carneiro Neto  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em

03/11/87

Presidente da Câmara

### Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar à apreciação e votação dessa colenda Casa, através de V.Ex<sup>a</sup>, o incluso Projeto de Lei que **"dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições"**, para cuja tramitação, em razão da premência absoluta de nossas necessidades orçamentárias, solicitamos-lhe conceder **regime de urgência**, com fulcro no art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Como já o dissemos antes — e permita-nos a liberdade de mais uma vez aqui repetí-lo, tal instrumento se deve ao fato de que, à época da elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 1987, previa-se uma inflação zero (justamente no auge do "Plano Cruzado I"). Porém, ao longo da execução orçamentária, a realidade foi outra, pois que, **somente até outubro de 87, a inflação oficial acumulada no ano, medida pelo IPC-Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, alcançou 261,51 (duzentos e sessenta e um por cento e cinquenta e um centésimos percentuais).**

Por isso, e como a despesa pública é fixada, já nos primeiros meses do ano várias dotações tornaram-se insuficientes, obrigando o Executivo a abrir Créditos Suplementares, devidamente autorizados por Lei e efetivados por Decretos, a fim de dotar aquelas rubricas com a transferência dos recursos necessários ao bom andamento de diversas obras e serviços prestados, colocados à disposição ou realizados pela Prefeitura Municipal.

Os melhores exemplos dessa situação, contudo, foram os próprios "disparos dos gatilhos" para os servidores públicos municipais, que em muito elevaram as folhas de pagamento de pessoal, tanto dos ativos quanto dos inativos e pensionistas.

Com a evolução da economia e da dinâmica de mercado, os valores inicialmente fixados distanciaram-se da realidade. E, para que o Executivo possa honrar os seus compromissos e manter as atividades dos vários órgãos que compõem a atual estrutura administrativa da Prefeitura, mister se torna, outra vez, encarecermos a magnânima compreensão dessa egrégia Câmara de Vereadores, em autorizando-nos a



abertura de mais 25% (vinte e cinco por cento) de Créditos Suplementares do Orçamento da Despesa para o presente exercício.

Além disso, conforme já o expusemos em Mensagens anteriores remetidas a essa Casa, estamos procurando viabilizar, ao máximo, a manutenção das atividades essenciais da Prefeitura e o pagamento dos reajustes de salários, vencimentos, proventos e pensões, com base na legislação vigente, respectivamente aos empregados públicos municipais, aos demais servidores públicos municipais da Prefeitura e da Câmara, aos inativos e às pensionistas da Prefeitura, inclusive e principalmente para o pagamento do 13º Salário e da Gratificação Natalina dos mesmos.

Essas responsabilidades financeiras oneram enormemente os orçamentos públicos, diluindo as nossas reservas, sob todos os ângulos e aspectos.

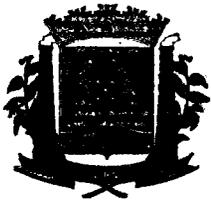
Destarte, apesar dos 58% (cinquenta e oito por cento) de Créditos Suplementares autorizados pelas Leis Municipais nºs 1.781, de 25.06.87, 1.792, de 19.08.87, 1.808, de 10.09.87, 1.812, de 30.09.87 e 1.815, de 23.10.87, as dotações disponíveis continuam exíguas para quitar os compromissos da Municipalidade e, principalmente, folhas de pagamento de nossos servidores (ativos, inativos e pensionistas), durante os meses que nos restam deste exercício financeiro, conturbado do que está pelas crises de mercado que assolam o país.

**Portanto, queremos, respeitosa e novamente, insistir junto a essa ciosa Edilidade para que aprove, SEM QUALQUER REDUÇÃO, o percentual dos Créditos Suplementares ora reiterado pelo conteúdo do apenso instrumento.**

Entretanto, salientamos aos nobres, laboriosos e dignos Vereadores dessa magna Casa que tais Créditos significam apenas necessidades normais de todas as Prefeituras, no que tangem ao remanejamento e à transferência de recursos de umas para outras dotações, ou seja, de recursos existentes em determinadas dotações para outras, cujos recursos houverem se esgotado. Aliás, essas transferências de recursos, de umas dotações para outras, só ocorrem quando efetivamente há recursos próprios e disponíveis, fazendo dessas operações as mais comuns em todos os Orçamentos Municipais.

Embasados nessas assertivas — e contando com a costumeira atenção e precioso respaldo da soberana Câmara Municipal de Ubá na apreciação e votação de Projetos de Lei que vêm ao encontro dos interesses funcionais, administrativos e comunitários, esperamos merecer a carinhosa acolhida dos ilustres Edis para com a matéria em apreço, em aprovando-a, em sua íntegra, no mais curto prazo possível, pelo que antecipadamente agradecemos.

Com esta aprovação — face à acuidade, à competência, à sensibilidade e ao alto espírito público que norteiam a ação legislativa de cada um dos Senhores Vereadores — certamente colimaremos juntos todas as metas a que nos propusemos alcançar em favor deste Município.



Acima de tudo, alicerçamo-nos na sadia amizade que mutuamente nos une — Executivo e Legislativo — e que nos proporciona, graças a Deus, uma convivência interdependentemente profícua e extremamente harmônica, da qual o Município e a coletividade que em nós confia serão sempre os principais beneficiários.

Assim sendo, confiantes no aquilamento sereno e lúcido dessa pujante Casa Legislativa para com o exposto, rogamos ainda ao ilustre Presidente dignar-se convocar todos os seus demais pares, **em caráter extraordinário**, para apreciarem e votarem este Projeto de Lei, com fulcro no art. 49, § 2º, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

No ensejo, cômicos de seu atendimento, apresentamos a V.Exª e à Casa, como sempre, os protestos de nosso mais elevado respeito, real estima e distinta consideração.

Cordialmente,



**JOSÉ BIGONHA GAZOLLA**  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 30 de outubro de 1987.

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº *060/87* de 30.10.87.  
(Ref.: Mensagem nº 045/87, de 30.10.87).

**Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da Despesa para o Exercício Financeiro de 1987.

**Art. 2º** - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender à abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 30 de outubro de 1987.

  
**JOSÉ BIGONHA GAZOLLA**  
Prefeito Municipal